

ACÓRDÃO Nº 1515/2022 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 019.041/2013-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial).
3. Interessado/Responsáveis/Embargantes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (extinto).
 - 3.2. Responsáveis: Administração Regional do Senac no Estado do Maranhão (CNPJ 03.760.035/0001-17), Hilton Soares Cordeiro (CPF 289.105.753-87), José de Ribamar Costa Correa (CPF 025.454.703-68), José Ahirton Batista Lopes (CPF 040.298.103-06), José Arteiro da Silva (CPF 000.601.353-87), Lúcio de Gusmão Lobo Júnior (CPF 183.437.081-72), Ricardo Nelson Gondim de Faria (CPF 706.068.383-68) e Ricardo de Alencar Fecury Zenni (CPF 114.355.341-15).
 - 3.3. Embargantes: Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Maranhão – Senac/MA (CNPJ 03.760.035/0001-17); e José Arteiro da Silva (CPF 000.601.353-87).
4. Unidade jurisdicionada: Governo do Estado do Maranhão.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relatora da deliberação embargada: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: não atuou.
8. Representação Legal:
 - 8.1. Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto, OAB/DF 21.359; Guilherme Araujo Fregapani, OAB/DF 34.406; e outros, representando Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Maranhão – Senac/MA e José Arteiro da Silva.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos pela Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Maranhão (Senac-MA) e pelo Sr. José Arteiro da Silva em face do Acórdão 10.385/2021-2ª Câmara, por meio do qual esta Corte conheceu e deu provimento parcial aos recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 835/2020-TCU-2ª Câmara, de relatoria da Ministra Ana Arraes, confirmado pelo Acórdão 4.404/2020-TCU-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. encaminhar cópia desta deliberação aos embargantes e aos interessados.
10. Ata nº 9/2022 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/4/2022 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1515-09/22-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral